



PROTOCOLO/PROCESSO	1627252/2022
INTERESSADO	SILVANA VALÉRIO ZENI
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR DESLIGAMENTO DO CAU
RELATOR	ALEXSANDRO REIS

DELIBERAÇÃO N.º 1010/2023 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o pedido de cancelamento por desligamento do CAU formulado pela profissional solicitante.

Considerando que o artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução CAU/BR nº. 167/2018 estabelece que: “O cancelamento do registro profissional implica na extinção do vínculo jurídico do arquiteto e urbanista para com o CAU que será excluído do quadro de profissionais registrados e não estará sujeito às disposições da lei de regência da Arquitetura e Urbanismo aplicáveis aos arquitetos e urbanistas nem ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.”

Considerando que para que haja o deferimento do pedido de cancelamento do registro, o artigo 14 da Resolução nº. 167/2018 dispõe as condições que o(a) profissional deve atender quando da solicitação.

Considerando que o setor técnico do CAU/MT identificou as seguintes pendências de baixa (atividades concluídas) ou cancelamento (atividades não desenvolvidas) dos Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT's): 3379948 e 3380483.

Considerando que a solicitante foi devidamente intimada para que em 10 (dez) dias promovesse a baixa (atividades concluídas) ou cancelamento (atividades não desenvolvidas) dos Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT's), tendo decorrido o prazo sem qualquer manifestação e/ou providência.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Alexsandro Reis.

DELIBEROU:

1. Aprovar, por unanimidade pelo **indeferimento** da solicitação de cancelamento por desligamento do CAU efetuada pela profissional Silvana Valério Zeni (CAU A224095-5), considerando o descumprimento do inciso III do artigo 14 da Resolução nº. 167/2018, qual seja, “Não possuir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem a devida baixa no CAU”.



PROTOCOLO/PROCESSO	1627252/2022
INTERESSADO	SILVANA VALÉRIO ZENI
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR DESLIGAMENTO DO CAU
RELATOR	ALEXSANDRO REIS

DELIBERAÇÃO N.º 1010/2023 – (CEP-CAU/MT)

2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão à interessada, assim como da manutenção do seu registro como ativo e dos seus deveres inerentes.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto e Elisangela Fernandes Bokorni; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora-adjunta

ALEXSANDRO REIS

Membro

AUSENTE**THIAGO RAFAEL PANDINI**

Membro
